



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO - ANCLIVEPA BRASIL 2026

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Artigo 1°. O presidente da ANCLIVEPA BRASIL, Médico Veterinário André Lacerda de Abreu Oliveira, convoca os associados para o processo eleitoral da Diretoria Executiva e Conselhos Consultivo e Fiscal para o triênio 2026 -2029, que será regido pelo presente Edital. A eleição ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária do dia 19 de maio de 2026, com primeira chamada às 14h00min e em segunda chamada às 14h30min, no **Confort Hotel Goiânia - Endereço: Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 52 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-040.**

Artigo 2°. A Comissão Eleitoral compor-se-á pelo presidente **Adilson Donizete Damasceno CRMV – GO 2305 e os dois secretários, Tainara Micaele Bezerra Peixoto CRMV RJ - 15073, Isabella Cristina Morales CRMV GO - 13613**, designados pela Diretoria Executiva a quem cabe dirigir os trabalhos da eleição e aprovar o resultado, dando conhecimento dela à Assembleia.

Artigo 3°. O processo eleitoral será realizado pelo voto pessoal, direto e secreto, não se admitindo voto por procuração. São eleitores os representantes das ANCLIVEPAS Estaduais, em dia (quites) com suas obrigações financeiras perante a tesouraria, a saber: Presidentes ou substitutos legais, conforme os estatutos das ANCLIVEPAS Estaduais.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES DA CHAPA

Artigo 4°. As eleições da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo serão realizadas na forma deste estatuto, em Assembleia-Geral Ordinária a ser realizada durante o Congresso Brasileiro da ANCLIVEPA (CBA), cujos mandatos terão duração de 03 (três) anos. As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Consultivo serão realizadas pela apresentação de chapas, nas quais devem constar os nomes dos candidatos qualificados, e os cargos para os quais concorrem, encaminhadas por meio de requerimento, em duas vias, dirigidas, via email, à Secretaria da Diretoria Executiva da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais do Brasil (ANCLIVEPA-BRASIL) e para a comissão eleitoral, subscrito por todos os candidatos em pleno gozo de seus direitos profissionais e sociais.

A Diretoria Executiva será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário;
- IV. Diretor Tesoureiro;
- V. Diretor de Marketing, Propaganda e Comunicação;
- VI. Diretor Científico.

O Conselho Consultivo será composto por três membros.

Artigo 5°. Para o cargo de Presidente só poderá ser candidato o(a) médico(a) veterinário(a) que ocupar cargo (por pelo menos 2 anos) de presidente ou ex-presidente de Anclivepa Estadual, bem como médico (a) veterinário(a) que exerça ou tenha exercido qualquer cargo na Diretoria Executiva da ANCLIVEPA BRASIL e que seja associado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, com situação regular e apresentando carta de anuência para concorrer ao cargo, emitida pela Anclivepa Estadual a qual esteja vinculado.

Artigo 6°. Para os demais cargos da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo o candidato deverá ser médico(a) veterinário(a) e ocupar ou ter ocupado cargo dentro das Diretorias ou Conselho Consultivo das ANCLIVEPAS Estaduais ou ANCLIVEPA-BRASIL (por pelo menos 2 anos) e apresentar carta de anuência para concorrer ao cargo, emitida pela Anclivepa Estadual a qual esteja vinculado.

Artigo 7°. É permitida somente uma vez consecutiva a reeleição dos ocupantes para o mesmo cargo da Diretoria e dos Conselhos.

Artigo 8°. O registro da chapa será encaminhado à Comissão Eleitoral em até 30 (trinta) dias corridos antes da data das eleições. As chapas apresentadas deverão ser submetidas à aprovação da Comissão Eleitoral, que disporá de até 07 (sete) dias úteis para manifestar-se. Os nomes eventualmente impugnados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Artigo 9°. As cédulas eleitorais contendo o nome das chapas que concorrerão ao pleito e devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral serão fornecidas pela ANCLIVEPA BRASIL e entregues aos associados votantes, após assinatura da lista de presença. A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação, proclamando-se o resultado imediatamente após sua conclusão. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número no somatório das idades dos candidatos. Persistindo o empate, proceder-se-á ao Segundo escrutínio, adotando-se o mesmo critério anterior.

Artigo 9°. A Diretoria eleita tomará posse imediatamente após a divulgação do resultado.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10°. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, e a eleição dar-se-á de modo individual e ocorrerá após a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo.

Artigo 11°. Para os cargos do Conselho Fiscal, o candidato deve ser médico (a) veterinário (a), ocupar cargo dentro das Diretorias ou Conselhos das ANCLIVEPAS Estaduais por pelo menos 3 (três) anos ininterruptos e estar em situação regular junto à Associação, sendo vedado ocupar outro cargo na ANCLIVEPA BRASIL. Os candidatos poderão se apresentar à Assembleia Geral no momento da votação aplicam-se ao Conselho Fiscal os mesmos preceitos adotados para a Diretoria Executiva no que concerne a período de mandato e possibilidade e processo de reeleição.

Artigo 12°. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral seguindo o Estatuto da Associação. Persistindo dúvidas ou questionamentos, a Assembleia Geral decidirá. Fica eleito o Forum da Cidade de Brasília-DF para questionamentos judiciais.

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2026.



André Lacerda de Abreu Oliveira
Presidente Anclivepa Brasil